



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2002



Série

Número 249

## Sumário

SECÇÃO REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS  
**Resolução n.º 2/02 - PG**

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO  
**Despacho conjunto**

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
**Anúncio**  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
**Avisos**

**SECÇÃO REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS****Resolução n.º 2/02 - PG**

Assunto: Aprovação do Programa de Fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2003

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em 19 de Dezembro de 2002, delibera:

- 1) Nos termos da alínea h) do art.º 75.º, conjugada com a alínea b) do art.º 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprovar os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, para o ano de 2003, que constam em anexo à presente Resolução.
- 2) Não accionar a possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia, em 2003, qualquer serviço ou organismo, no âmbito da jurisdição da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.
- 3) Tendo em atenção o disposto no n.º 3 do art.º 51.º, e no n.º 3 do art.º 107, igualmente da Lei n.º 98/97, fixar os seguintes valores anuais de receita ou despesa, abaixo dos quais as entidades que prestam contas ficam dispensadas de as remeter:
  - a) Escolas - € 4.000.000
  - b) Outras entidades - 1.250.000

As entidades dispensadas da remessa de contas devem organizar e documentar as contas em conformidade com as instruções aplicáveis, que se mantêm em vigor, e enviar à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos:

  - a) Mapa da conta de gerência ou Mapa de fluxos financeiros;
  - b) Balanço e demonstração de resultados, se aplicável;
  - c) Acta da aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa.
  - d) Parecer do órgão de fiscalização, se aplicável;
  - e) Relação nominal dos responsáveis.
- 4) De acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 38.º, conjugada com o n.º 3 do art.º 107.º, ambos da citada Lei n.º 98/97, relacionar como serviços ou organismos que, em 2003, serão objecto de fiscalização concomitante de despesas emergentes dos actos ou contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia:
  - A Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira;
  - A Câmara Municipal de Santa Cruz.
- 5) Os serviços ou organismos acima indicados deverão manter disponíveis os processos relativos aos actos e contratos não sujeitos a fiscalização prévia por força da lei, de modo a permitir a respectiva verificação ao Tribunal de todas as informações que lhes forem solicitadas, devendo ainda remeter à Secção Regional da Madeira, trimestralmente, informação sobre a gestão de pessoal, com referência aos concursos de ingresso e de acesso programados e em curso, e a outras admissões previstas e concretizadas, nomeadamente através de contratos de pessoal, assim como sobre as despesas efectuadas durante a execução orçamental de 2003, na área da contratação pública com as aquisições de bens e serviços, incluindo tarefas e avenças, e com a realização

de empreitadas de obras públicas, quando excedam, respectivamente, € 2.500,00 e € 5.000,00.

Publique-se na II Série do Diário da República e na II Série do Jornal Oficial de Região Autónoma de Madeira, nos termos do art.º 95, n.º 2, alínea e), e n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e comunique-se às entidades seleccionadas, com vista, nomeadamente, ao cumprimento do deliberado no n.º 55.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2002.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE, Alfredo José de Sousa

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO****Despacho conjunto**

Na sequência da recente reestruturação, a que a rede escolar da Região tem sido sujeita, impõe-se neste momento proceder à criação de lugares a nível da Educação Pré-Escolar.

Assim:

Nos termos e em conformidade com o n.º 1 do artigo 37.º, n.º 3 do artigo 39.º e n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, conjugado com o artigo 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com a alínea b) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, n.º 1 do artigo 28.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19 de Setembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovar o seguinte:

Ponto único - São criados os lugares de Educação Pré-Escolar nos Estabelecimentos abaixo mencionados:

PORTO MONIZ  
3106105 - EB1/PE do Porto Moniz, Porto Moniz (1)  
RIBEIRABRAVA  
3107102 - EB1/PE do Campanário, Campanário (1)  
SÃO VICENTE  
3110102 - EB1/PE de Boaventura, Boaventura (1)

Assinado em 28 de Novembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA****DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO****Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E QUEIMA DE FOGO DE ARTIFÍCIO, COORDENAÇÃO E SERVIÇOS DE DIRECÇÃO PARA O CONCURSO INTERNACIONAL DE FOGO DE ARTIFÍCIO DA MADEIRA INSERIDO NO FESTIVAL DO ATLÂNTICO DO ANO 2003, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

- 1 - A entidade contratante é a Secretaria Regional do Turismo e Cultura, através da Direcção Regional de Turismo, do Governo Regional da Madeira, sita à Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Funchal, Madeira, com o número de

telefone + 351291211900 e de telefax + 351291232151 e com o E-mail info@madeiratourism.org.

- 2 - Objecto do concurso público:
- A) Concurso público internacional para fornecimento, instalação e queima de fogo de artifício para o Concurso Internacional de Fogo de Artifício da Madeira- Categoria 24.61.1, classe 24.61, designação- Explosivos e artigos de pirotecnia - Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no Jornal Oficial da Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998, a coordenação e serviços de direcção do Concurso Internacional de Fogo de Artifício da Madeira
- 3 - Local da prestação do serviço será na Cidade do Funchal na Região Autónoma da Madeira, Portugal.
- 4 - A queima do fogo de artifício terá lugar nos quatro fins de semana de Junho de 2003, sendo que o espectáculo da queima do fogo de artifício do adjudicatário será no último fim de semana de Junho, dia 28 e a dos participantes convidados nos fins de semana precedentes. Os espectáculos terão lugar aos Sábados pelas 22h30, e terão a duração de 20 minutos, de acordo com o caderno de encargos.
- 5 - Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos nem propostas variantes.
- 6 - Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico dos concorrentes:
- Nos termos do artigo 11.º do programa de concurso.
- 7 - Forma jurídica:
- a) É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do contrato;
- b) Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos exigidos para acompanhar as propostas.
- 8 - Programa do concurso e caderno de encargos:
- a) Designação e endereço:  
As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional de Turismo, na morada indicada no n.º 1
- b) Data limite da apresentação dos pedidos de documentos:  
Os pedidos de documentos podem ser apresentados até 5 dias úteis antes do acto público de concurso.
- c) Preço e condições de pagamento:  
O custo do processo de concurso é de €500 (quinhentos euros) quando adquirido na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo e de €520 (quinhentos e vinte euros) quando remetido pelo correio e o seu pagamento será realizado em numerário ou cheque visado, no acto da respectiva aquisição.
- 9 - Entrega das propostas
- a) Designação e endereço:  
As propostas e os documentos que a acompanham serão entregues directamente na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo, sita à avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Fun-hal, Madeira, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a respectiva recepção ocorra dentro do prazo fixado para a sua entrega;
- b) Hora e data limites para a entrega das propostas:  
As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do 52.º dia a contar do envio para anúncio para o Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- c) Idioma:  
As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 10 - Abertura das propostas:
- a) data, hora e local:  
O acto público do concurso iniciar-se-á pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite da apresentação de propostas, na Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na morada indicada no n.º 1.
- b) Pessoas que podem assistir:  
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes, devidamente credenciados.
- 11 - Critérios de adjudicação do contrato e a sua ordenação:  
A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa atendendo-se aos seguintes critérios por ordem decrescente de importância:
- Moldura artística dos espectáculos- 50%+
  - Programação e meios a afectar à prestação- 40%
  - Preço- 10%
- 12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas:  
Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada disser em contrário.
- 13 - Caução:
- a) O adjudicatário deverá prestar dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do I.V.A..
- b) A caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos

pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução.

14 - Não foi publicado anúncio indicativo.

15 - O anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades Europeias a 23 de Dezembro de 2002.

16 - O anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda E.P. a de , de 2002 e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades a de , de 2002.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Funchal, 23 de Dezembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

#### DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

##### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-12-18:

- SÍLVIA MANUELA PINTO PATARELO e CLÁUDIA MARIA SOARES CAIRES - nomeadas, provisoriamente, na sequência de concurso, com a categoria de Técnico Superior de 2ª. classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, com efeitos desde 2002-12-19, inclusive, por urgente conveniência de serviço, sendo remuneradas pelo escalão 1, índice 400, do regime geral.

Funchal, 20 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

#### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

##### Aviso

1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 20/12/2002, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e na sequência do Despacho Normativo n.º 4/2002, publicado no JORAM n.º 50, I Série de 29 de Abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de um lugar vago na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, em regime de estágio, existente no quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, constante do Mapa I do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001 /M, de 11 de Maio.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.ºs 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 07

de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.

4 - A remuneração do estagiário, para a categoria posta a concurso será a correspondente ao escalão 1, índice 400 constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sem prejuízo da facultade de opção pelo vencimento de origem, previsto no n.º 5 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo, o da categoria de especialista de informática do grau 1 nível 2, o correspondente ao escalão 1, índice 480.

5 - Conteúdo funcional - as funções a desempenhar inserem-se no âmbito da gestão e arquitectura de sistemas de informação descritas n.º 2 do art.º 2 da Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se todos os indivíduos, desde que, habilitados com a licenciatura no domínio da Informática e que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 - Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- g) Os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

7 - O local de trabalho será no quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

8 - O estágio rege-se-á pelo disposto no art.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de

Fevereiro, em conjugação com o disposto no art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pelo Regulamento de estágio estipulado no Despacho n.º 92/2002, de 28 de Novembro, publicado no Jornal Oficial n.º 238, II Série de 12 de Dezembro de 2002 e rectificado pelo Jornal Oficial n.º 243, II Série de 19 de Dezembro de 2002.

- 9 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a entrevista profissional de selecção e a prova teórica de conhecimentos gerais oral, sem carácter eliminatório com duração de 30 minutos, cujo programa se encontra definido no ponto 1 do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000 com a excepção da parte de conhecimentos de português e de aritmética ou matemática.

- 9.1 - A prova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais escrita:

Acesso à função pública:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Circular n.º 6 DRAPL/98 - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.

Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes e regime de acumulação legalmente permitido:

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90M, de 2 de Março, Decretos-Lei n.ºs 407191, 175/95, 230/94, respectivamente de 17 de Outubro, 21 de Julho, 14 de Setembro e Decreto Legislativo Regional n.º 9/92-M de 21 de Abril, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho - Regime de Constituição e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;

Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública:

- Decreto-Lei no 259/98, de 18 de Agosto e Declaração Rectificação n.º13-E/98.

Estrutura das Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4186-M, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11

de Junho e com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/200 1, de 24 de Abril e Decreto-Lei n.º 97/200 1, de 26 de Março - Estabelecem regras sobre de estruturação de carreiras do regime geral e de informática, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública.

Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública.

Regime do exercício de funções pública: Incompatibilidade

- Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril. - Regime de Incompatibilidades;

Deveres gerais dos funcionários e agentes, responsabilidade disciplinar, designadamente os pressupostos, limites e exclusão. e tipologia das infracções e penas disciplinares:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central, Regional e Local.

Deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética e PARTE I do Capítulo 11 art, 4.º do Decreto-Lei n.º 442191, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

- 9.2 - A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

- 9.3 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.

- 9.4 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Con-

curso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito a Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 - 558, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Habilitações pro-fissionais (Especializações, estágios, semi-nários, acções de formação, etc.);
  - d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
  - e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) d) e) f) e g) no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
  - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 10.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 12 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do n.º 7 do art.º 3 1.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 14 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/200 UM, de 24 de Agosto.
- 15 - O estágio será feito em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário seja ou não funcionário.

16 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso e estágio:

Presidente:

- João Ricardo Luís dos Reis, Chefe de Gabinete.

Vogais Efectivos:

- Maria João Cancela Amorim Seíça Neves, Directora de Gabinete de Informação Geográfica, equiparado a Directora de Serviços, (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Dalila Ramos Rodrigues, Directora de Serviços de Pessoal e Administração.

Vogais Suplentes:

- Maria do Rosário Mendonça Coelho, Directora de Gabinete de Gestão do Território, equiparado a Directora de Serviços.
- Ricardo José Gouveia Rodrigues, Director de Gabinete de Estudos e Planeamento, equiparado a Director de Serviços.

17 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior no 6, 9054 - 558 Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 20 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 23/12/2002, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e na sequência do Despacho Normativo n.º 4/2002, publicado no JORAM n.º 50, I Série de 29 de Abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2ª classe, em regime de estágio, na área de engenharia civil, existente no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do Mapa II do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração do estagiário, para a categoria posta a concurso será a correspondente ao escalão 1, índice 310 constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sem prejuízo da faculdade de opção pelo vencimento de origem, previsto no n.º 5 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo, o da categoria de técnico superior de 2ª classe o correspondente ao escalão 1, índice 400.
- 5 - Conteúdo funcional - consiste em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da formação e na especialidade de engenharia civil.
- 6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se todos os indivíduos, desde que, habilitados com a licenciatura em engenharia civil, e que reúnam os seguintes requisitos:
- 6.1 - Gerais:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - Ter 18 anos completos;
  - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
  - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;
  - Os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.
- 7 - O local de trabalho será no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas - Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - O estágio reger-se-á pelo disposto no art.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, em conjugação com o disposto no art.º 24.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pelo Regulamento de estágio estipulado no Despacho Normativo n.º 7/91, de 10 de Abril, publicado no Jornal Oficial n.º 53, I Série, de 29 de Abril de 1991.
- 9 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a entrevista profissional de selecção e a prova teórica de conhecimentos gerais oral, sem caracter eliminatório com duração de 30 minutos, cujo programa se encontra definido no ponto I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretario Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000, com a excepção da parte de conhecimentos de português e de aritmética ou matemática.
- 9.1 - A prova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.
- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais:
- Acesso à função pública:
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Circular n.º 6 DRAPL/98 - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.
- Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes e regime de acumulação legalmente permitido:
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90-M, de 2 de Março, Decretos-Lei n.ºs 407/91, 175/95, 230/94, respectivamente de 17 de Outubro, 21 de Julho, 14 de Setembro e Decreto Legislativo Regional n.º 9/92-M de 21 de Abril, Decreto Lei n.º 218/98, de 17 de Julho - Regime de Constituição e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;
- Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública:
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e Declaração Rectificação n.º 13-E/98.
- Estrutura das Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86-M, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/2001 de 24 de Abril - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública.
- Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes:
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida

pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública.

Regime do exercício de funções pública:  
Incompatibilidade

- Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril. - Regime de Incompatibilidades;

Deveres gerais dos funcionários e agentes, responsabilidade disciplinar, designadamente os pressupostos, limites e exclusão. e tipologia das infracções e penas disciplinares:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central, Regional e Local.

Deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética e PARTE I do Capítulo II art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

- 9.2 - A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 9.3 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.
- 9.4 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 - 558, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
  - d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indica-

ção da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;

- e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) d) e) f) e g) no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

- 11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 12 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do n.º 7 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 14 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.
- 15 - O estágio será feito em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário seja ou não funcionário.
- 16 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso e estágio:

Presidente:

- Mariza Reis Castanheira Silva Baptista, Directora de Serviços.

Vogais Efectivos:

- Maria Virgínia Ferreira Santos, Assessora Principal (substitui a Presidente nas faltas e impedimentos).
- Maria da Luz Gonçalves Gouveia, Chefe de Divisão.

Vogais Suplentes:

- Lúcia Maria Rodrigues, Directora de Serviços.
- Maria Paula Sousa Pita Afonso, Assessora.



17 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054 - 558 Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 23 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### **Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 09/12/2002:

Foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, com ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA CHAVES, para frequentar na Direcção Regional de Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, o estágio necessário ao ingresso na carreira técnica, na categoria de técnico de 2ª classe, na área de gestão de empresas, consistindo as funções na aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito da especialização de gestão de empresas, e da gestão e tratamento computacional de dados, com a remuneração mensal correspondente ao índice 215 da escala salarial do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição,.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 23 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

#### **Aviso**

Por Despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 19/11/02, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de vinte vagas, na categoria de Técnico Profissional de Educação Especial de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram aprovadas no referido concurso e nomeadas em Comissão de Serviço Extraordinária, para efeitos de estágio na carreira Técnico Profissional de Educação Especial, com início a 2 de Dezembro de 2002, as seguintes funcionárias:

- Maria Lídia Duque Carvalho
  - Maria Fátima Dias de França
  - Maria da Luz Gouveia Rodrigues
  - Sandra Maria Gomes Sousa Bento
  - Teresa Maria Rodrigues Gouveia Gama
  - Sílvia Isabel de Freitas Gouveia
- Isento de Fiscalização Prévia pela S. R. T. C.

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 10 de Dezembro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

### **SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

#### **Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 12 de Dezembro de 2002:

Fátima Maria Santos Nascimento, nomeada em comissão de serviço, pelo período de um ano, no lugar de inspector de finanças superior principal do Serviço Jurídico, do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Finanças, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Este provimento tem cabimento na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 04, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 16 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 20 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

#### **Aviso**

Por Despacho n.º 540/2002, de 12 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeado Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, António Luís Franco Leixo, após aprovação em concurso interno de ingresso.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 20 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

#### **Aviso**

Por Despacho n.º 541/2002, de 12 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Maria Teresa Marques, após aprovação em concurso interno de ingresso.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 20 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,91 (IVA incluído)